



**LEI Nº 1.798/2015**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**014002.0824400222.019 – Manutenção das Atividades da Assistência Social (Secretaria, CRAS, PETI e Conselhos)**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
33.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0054	1000000	30.000,00
33.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	0055	1000000	10.000,00

**Total.....40.000,00**

**Artº 2º** - Como fonte de recurso para abertura do **Crédito Adicional Suplementar** previsto no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

**014 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**014001.0824400222.112 – Manutenção da Assistência Social com Recursos do FUNCOP**

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
33.90.30.00000	Material de Consumo	0022	13990000	10.000,00
33.90.32.00000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0023	13990000	10.000,00



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Espírito Santo

33.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0024	13990000	10.000,00
33.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0025	13990000	10.000,00

**Total.....40.000,00**

**Art. 3º** - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 06 Agosto de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal





## SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº 039/2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 04 de Agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,  
06 de Agosto de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal